



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018**

### **DESFAZIMENTO DE BENS PÚBLICOS – MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**

O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA SÉTIMA REGIÃO – CRP/RS**, autarquia com personalidade jurídica de direito público com autonomia administrativa e financeira, criado pela Lei Federal nº 5.766 de 20/12/1971, com sede na Av. Protásio Alves 2854/301, Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ nº 03.230.787/0001-76, por intermédio da Comissão de Patrimônio designada pela Portaria nº 0062/2018, de 24 de outubro de 2018, torna público, para conhecimento dos órgãos Federais, Estaduais, Municipais, das Empresas Públicas, das Sociedades de Economias Mistas, as Instituições Filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, Estadual e Municipal, Entidades de atividades essencialmente sócio filantrópicas não governamentais bem como das Organizações de Sociedade Civil de interesse público, que procederá o desfazimento de bens móveis inservíveis do seu acervo patrimonial. As normas deste Edital são fundamentadas no Art. 17, Inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como das respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

#### **1. DO OBJETO**

Alienação de bens públicos inservíveis do acervo patrimonial do Conselho Regional de Psicologia Sétima Região – CRP/RS, na forma de DOAÇÃO, exclusiva para móveis, materiais e equipamentos, organizados em lotes, conforme Anexo I deste Edital.

1.1. O desfazimento de bens públicos constitui-se de razões de interesses sociais, e ainda dos cumprimentos das normas legais, bem como da avaliação de oportunidades e conveniências às alternativas de alienações.

1.2. Os bens públicos encontram-se ociosos, inservíveis e nas condições antieconômicas para objetivos da Instituição.

1.3. A doação dos bens públicos dar-se-á nas condições que se encontram, mediante Termo de Doação Pública.

#### **2. DO LOCAL E HORÁRIO PARA VISTORIA DOS BENS**

2.1. Os bens, organizados por lotes, conforme descrição constante no Anexo I, ficarão disponibilizados para visita no horário compreendido das 10h às 16h, dos dias 22/11 a 10/12 de 2018, na sede do CRP/RS, na Av. Protásio Alves 2854/301, Porto Alegre/RS.

2.2. O agendamento da visita para vistorias dos lotes, conforme disposto no subitem 2.1., deverá ser procedido por representante legal da interessada, cuja visita será acompanhada por funcionário designado pelo CRP/RS.

2.3. As visitas para vistorias deverão ser agendadas por meio eletrônico, através do e-mail, [patricia@crprs.org.br](mailto:patricia@crprs.org.br) com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do procedimento de desfazimento de bens públicos qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal e de suas Autarquias, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista; entidades beneficentes de assistência social; entidades de atividade essencialmente sócio filantrópicas não governamentais, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal, bem assim as organizações de sociedade civil de interesse público.

#### **4. DO ENDEREÇO, DA SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

As informações relativas às normas deste Edital, bem como a sua retirada serão procedidas no período de 22 de novembro a 11 de dezembro 2018, junto ao Setor de Licitações do CRP/RS, ou no site do CRPRS <http://www.crprs.org.br/editais>

4.1. A Solicitação de Doação deverá ser formalmente dirigida à Comissão de Patrimônio, contendo todas as referências relativas a este Edital, na forma do modelo disposto no Anexo II.

4.2. As interessadas deverão apresentar as Solicitações de Doação e entrega de Documentos, assinadas por seus representantes legais até o dia 12 de dezembro de 2018, nos horários compreendidos das 9h às 17h, junto a Comissão Permanente de Licitações do CRP/RS.

4.3. Deverão conter junto à Solicitação, nas conformidades dos segmentos das instituições interessadas, as seguintes documentações:

4.4.1. Órgão da Administração Pública:

- a) Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado, devidamente habilitado para assinar documentos públicos - cópia autenticada.
- b) Documentos pessoais do representante - cópias autenticadas.

4.4.2. Instituições filantrópicas de utilidades públicas:

- a) Certidão de Utilidade Pública, devidamente atualizada, expedida por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais; ou por Organização da Sociedade Civil de Interesse público – cópia autenticada;
- b) Estatuto de constituição social, devidamente atualizado – cópia autenticada;
- c) Atas da última Assembleia e da Eleição dos atuais dirigentes - cópias autenticadas;
- d) Documentos pessoais do representante – cópias autenticadas.

4.4.3. Entidades de atividades essencialmente sócio filantrópicas não governamentais:

- a) Registro no Conselho Nacional de Assistência Social, nos termos da Lei nº 8.742, de 07.12.1993, regulamentada pelo Decreto nº 2.536, de 06.04.1998 – cópia autenticada;
- b) Apresentar estatuto comprovando a inexistência de fins lucrativos, organização e constituição – cópia autenticada.
- c) Documentos pessoais do representante – cópias autenticadas.

4.4.4. Declaração formal, devidamente assinada por seus representantes legais, de que os bens solicitados se destinarão exclusivamente para usos das atividades específicas das solicitantes.

4.5. Poderão ser solicitadas as quantidades de lotes desejados, entretanto serão equalizados entre as solicitantes, se a procura for maior que a demanda, observando-se os critérios dispostos no item 6 deste Edital.

4.6. Não será aceita apresentação posterior de quaisquer documentos exigidos nos subitens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3, sob pena do indeferimento do pedido.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação dar-se-á mediante análise da documentação exigida nos subitens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3, considerada a condição da solicitante.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

5.2. Será habilitada a solicitante que apresentar todas as documentações acima, no prazo estabelecido neste Edital, bem como válidas até a data da apresentação da Solicitação de Doação.

#### **6. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE DOAÇÕES**

As Solicitações de Doações serão classificadas de acordo com as constituições institucionais das interessadas, seguindo a ordem de preferência:

- I - órgãos e entidades públicas federais;
- II - órgãos e entidades públicas estaduais;
- III - órgãos e entidades públicas municipais;
- IV - entidades privadas, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;
- V - Entidades de atividades essencialmente sócio filantrópicas não governamentais.

6.1. Havendo mais de um órgão ou entidade com o mesmo grau de preferência, o desempate será proferido mediante sorteio, em ato público na data de 18 de dezembro de 2018, ao qual todos os licitantes serão convocados.

6.2. Os bens listados nos lotes constantes no Anexo I deste Edital, havendo manifestação de interesse, serão automaticamente disponibilizados as interessadas habilitadas no procedimento, respeitando-se a ordem de preferência.

6.3. A Comissão de Patrimônio, por critério técnico, poderá processar a distribuição equitativa dos bens entre as pleiteantes, se houver solicitações acima da demanda, neste caso será respeitada a ordem de preferência acima.

6.4. O resultado da classificação das Solicitações de Doações será publicado no Portal do CRP/RS [www.crprs.org.br](http://www.crprs.org.br), no dia 18 de dezembro de 2018, que poderá ser prorrogado pela Comissão, desde que devidamente justificada, alterando-se automaticamente a data para sessão pública de desempate.

#### **7. DO PRAZO E LOCAL DE RETIRADA DOS BENS MÓVEIS**

7.1. As donatárias serão convocadas para retirarem os bens recebidos, mediante NOTIFICAÇÃO, expedida pelo CRP/RS, na forma do modelo Anexo III, que constará todas as informações relativas à retirada dos bens, quanto ao prazo, data, horário, número do lote e local.

7.2. As donatárias dos bens terão o prazo de até 10 (dez) dias para efetuarem as retiradas desses dos locais em que se encontram, contados das respectivas datas de notificações expedidas pela Comissão.

7.3. A sessão de entrega dos lotes será conduzida por funcionário designado, cujas datas serão definidas de acordo com as estabelecidas nas notificações públicas.

7.4. As entregas serão processadas mediante coletas de assinaturas do Termo de Doação de Bens Públicos, conforme modelo disposto no Anexo IV.

7.5. As despesas decorrentes das retiradas e transportes, bem como das demais responsabilidades sobre os procedimentos de retiradas correrão por conta das Donatárias.

7.6. O(s) lote(s) que não for(em) retirado(s) pela(s) donatária(s) no(s) prazo(s) fixado(s) na(s) notificações pode(rão) ser transferido(s) a outra(s) interessada(s), observando-se os critérios de preferência e desempate disposto no item 6.

#### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Todos os atos de impugnações às normas contidas neste Edital e os recursos administrativos, relacionados às análises das documentações bem como do resultado do



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

certame, deverão ser dirigidos a Presidente do Conselho Regional de Psicologia da Sétima região – CRP/RS, por intermédio da Comissão de Patrimônio.

8.2. A Impugnação das normas deste Edital deverá ser apresentada até 02 (dois) dias úteis, que antecedem o prazo da última data estipulada para apresentação das Solicitações de Doações.

8.3. O recurso administrativo questionável ao resultado de classificação das Solicitações de Doações deverá ser apresentado até o segundo dia útil de sua publicação.

8.4. Após as deliberações das solicitações, as doações serão irrevogáveis, não sendo admitidas quaisquer recusas das Donatárias. Poderá haver exceções para os casos em que os bens doados forem desviados às outras funcionalidades, diferentes das atividades fins justificadas pelas Donatárias.

8.5. A interessada que deixar de cumprir quaisquer dispositivos das normas deste Edital, impedir, perturbar ou fraudar a realização do procedimento de doações de bens públicos, sujeitar-se-á ao aplicativo estabelecido nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.6. À pleiteante com solicitação protocolizada junto à Comissão implica no conhecimento pleno e na aceitação das condições estipuladas neste Edital.

8.7. Até a efetivação do Desfazimento de Bens Públicos, compete a Presidente do Conselho Regional de Psicologia da Sétima região – CRP/RS, a qualquer fase do processo de desfazimento, sua anulação ou até mesmo sua revogação parcial ou total, desde que obedecidos os preceitos legais e as conveniências das razões do interesse público na forma dos termos dispostos no art. 49, da Lei 8.666/93.

8.8. A qualquer tempo é reservado ao CRP/RS o direito de retirar qualquer bem listado no Anexo I deste Edital, desde que justificadamente lhe seja conveniente.

8.9. Após o encerramento do procedimento de alienação de bens públicos, será lavrada Ata circunstanciada pela Comissão de Patrimônio, na qual serão registrados todos os trabalhos realizados, bem como listados os bens doados, as identificações das Donatárias, e ainda, os fatos relevantes ocorridos durante a realização dos trabalhos.

8.9. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

8.10. Acompanham este edital os seguintes anexos:

**ANEXO I: Relação de Bens para Doação;**

**ANEXO II: Solicitação de Doação de Bens Públicos;**

**ANEXO III: Notificação;**

**ANEXO IV: Minuta do Termo de Doação.**

Porto Alegre, 21 de novembro de 2018.

Presidente da Comissão de Patrimônio do CRP/RS



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

**ANEXO I**

**EDITAL DE DOAÇÃO Nº 001/2018 - BENS DISPONÍVEIS**

<b>Lote</b>	<b>Patrimônio</b>	<b>Equipamento</b>	<b>Situação do bem</b>
1	10023	Impressora Jato de Tinta	Ocioso
	10025	Impressora Laser	Ocioso
	10027	Impressora Jato de Tinta	Antieconômico
	10028	Impressora Jato de Tinta	Antieconômico
	10092	Impressora Jato de Tinta	Ocioso
	10278	Impressora Laser	Antieconômico
	10416	Impressora Laser	Antieconômico
	10552	Impressora Laser	Antieconômico
2	10042	Microcomputador	Ocioso
	10052	Microcomputador	Ocioso
	10245	Microcomputador	Antieconômico
	10282	Microcomputador	Antieconômico
	10392	Microcomputador	Ocioso
	10553	Microcomputador	Ocioso
	10620	Microcomputador	Ocioso
	10714	Microcomputador	Antieconômico
	10272	Microcomputador	Antieconômico
	10129	Microcomputador	Antieconômico
	10196	Microcomputador	Antieconômico
	10216	Microcomputador	Antieconômico
	10055	Monitor LG	Ocioso
	10190	Monitor LG	Ocioso
	10191	Monitor LG	Ocioso
	10207	Monitor Samsung	Ocioso
	10229	Monitor Samsung	Ocioso
	10235	Monitor LG	Ocioso
	10436	Monitor LG	Ocioso
	10641	Monitor Samsung	Ocioso
10732	Monitor LG	Ocioso	
3	10320	Balcão de Madeira com 04 Portas	Irrecuperável
	10324	Balcão de Madeira em L C/ tampo de Granito	Irrecuperável
	10323	Balcão Suspenso de Madeira C/ 04 Portas E 01 Prateleira	Ocioso
	10745	Armário Aéreo com 2 Portas	Ocioso
	10927	Armário Central Telefônica	Ocioso
	10318	Balcão de Madeira com 02 Portas Deslizantes	Ocioso
	10009	Armário Suspenso de Madeira com 03 Portas de Vidro	Ocioso
	10008	Bancada de Madeira	Ocioso



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

3	10007	Armário suspenso de madeira com 01 Porta	Ocioso
	10430	Estação de Trabalho em L em Madeira e Vidro	Ocioso
	10010	Balcão de madeira com 04 Portas e 04 Gavetas	Ocioso
	10225	Armário de Madeira com 8 Portas e 8 Escaninhos	Ocioso
4	10635	Forno Microondas	Irrecuperável
	10956	Cafeteira 6 Litros 1300W - 220V	Ocioso
	10321	Refrigerador Capacidade 280L - 110V	Ocioso
	10862	Fogão Elétrico Digital Cooktop - 1 boca	Antieconômico
	10644	Aparelho de telefone / FAX	Ocioso
	10322	Forno Microondas	Irrecuperável
	10358	Aparelho de telefone/ FAX	Ocioso
	10230	Telefone da Central Telefônica	Ocioso
	10377	Central Telefônica	Ocioso

**Comissão de Bens Patrimoniais**



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

## ANEXO II

### Solicitação de Doação de Bens Públicos

**A**

**COMISSÃO DE PATRIMÔNIO  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA SÉTIMA REGIÃO – CRP/RS**

A \_\_(nome da interessada)\_\_\_ neste ato representada pelo(a) \_\_(cargo)\_\_\_, \_\_(nome)\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_ e RG nº \_\_\_, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, do Edital de Chamamento nº 01/2018 e nas demais normas pertinentes, vem requerer as doações dos bens constantes dos lotes abaixo:

Lote nº \_\_\_

Por ocasião da retirada, fica autorizado o(a) senhor(a)\_\_(nome)\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante da requerente a processar a retirada dos bens, nas formas estabelecidas no Edital.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(assinatura do representante) (nome completo do representante) (nome da interessada)  
(CNPJ)



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

### **ANEXO III**

#### **Notificação**

**Ao Senhor(a)**  
**Nome da Solicitante Endereço**  
**Ref.: Termo de Doação de Bens Públicos**

A Comissão Patrimônio do Conselho Regional de Psicologia da Sétima Região – CRP/RS, vem por intermédio de seu Presidente, NOTIFICAR a \_ (nome da solicitante)\_, contemplada com as doações dos bens públicos constantes do(s) lote(s) nº(s) e\_, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados do dia do recebimento desta Notificação, promova as retiradas dos mesmos junto ao CRP/RS, com agendamento prévio, conforme estabelecido no item 7 do Edital de Chamamento Público nº 01/2018.

Certos de sermos prontamente atendidos, agradecemos a atenção, bem como nos colocamos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Porto Alegre, ..... de ..... de .....

Presidente  
Conselho Regional de Psicologia da Sétima Região – CRP/RS



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

## ANEXO IV

### Minuta do Termo de Doação nº 01/2018

Termo de doação de bens móveis e equipamentos que celebram entre si o Conselho Regional de Psicologia da Sétima Região – CRP/RS e .....

**O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA SÉTIMA REGIÃO – CRP/RS**, autarquia com personalidade jurídica de direito público com autonomia administrativa e financeira, criado pela Lei Federal nº 5.766 de 20/12/1971, com sede na Av. Protásio Alves 2854/301, Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ nº 03.230.787/0001-76, neste ato representada pelo seu Presidente ....., doravante denominada, **DOADORA**, de outro lado ..... doravante denominada **DONATÁRIA**, resolvem celebrar o presente termo de doação, em consonância com o art. 17, II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo visa à doação de bens móveis/equipamentos considerados inservíveis para a Administração, com o exclusivo fim de uso e interesse social de contribuir com a entidade **DONATÁRIA** .....

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRESSUPOSTOS PARA DOAÇÃO**

Considerando a inconveniência socioeconômica na escolha por outra forma de alienação de bens inservíveis e o interesse único e exclusivo da **DONATÁRIA** ..... em utilizá-los na consecução dos seus objetivos, pressupostos que permitem e autorizam, com fundamento no art. 17, II, “a” da Lei nº 8.666/93, a doação dos bens móveis de propriedade da **DOADORA**.

Parágrafo primeiro: Os bens desincorporados do patrimônio público do **CREMERS** e entregues para a **DONATÁRIA** são: .....

Parágrafo segundo: Sob pena de reversão dos bens doados, a **DONATÁRIA** deverá se comprometer a:

- I – usar os bens doados exclusivamente para consecução dos seus fins sociais;
- II – comprometer-se a não alienar os referidos bens, por um prazo de 02(dois) anos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

O presente instrumento é regido pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Para dar publicidade e eficácia ao presente Instrumento, o CRP/RS providenciará a publicação do extrato no DOU.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A DONATÁRIA declara que concorda plenamente como todos os termos e condições do presente instrumento e aceita plenamente a doação em tela. As partes elegem o foro da Justiça Federal de Porto Alegre/RS, para dirimirem quaisquer conflitos resultantes do presente convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justo e acordado, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de produção dos efeitos legais e de direito entre as partes.

Porto Alegre, ..... de ..... de 2018.

Conselho Regional de Psicologia da  
Sétima Região – CRP/RS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante da Donatária